



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 10 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 46 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA .....</b>	<b>1</b>

## CORREGEDORIA

### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 67, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 157/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 433, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 3 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

### PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº [08749.000881/2019-45](#), resolve:

Art. 1º Designar, os servidores CLÉRIO FERREIRA MAULAZ, CPF nº 640.623.769-20 e TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LOURETO, CPF nº 899.408.222-00, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 264 ([7729980](#)), no Contrato 265 ([7731356](#)) e no Contrato 266 ([7731382](#)), celebrados entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e as Empresas abaixo especificadas, que tem como objeto o fornecimento de material de consumo e a prestação de serviços gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO/EXECÍCIO
Gestor(a)	CLÉRIO FERREIRA MAULAZ	640.623.769-20	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LOURETO	899.408.222-00	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a)	CLÉRIO FERREIRA MAULAZ	640.623.769-20	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LOURETO	899.408.222-00	CFPE-YY

NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
Contrato 264/2024 ( <a href="#">7729980</a> )	W. LIMA DA SILVA LTDA	24.892.981.0001/97
Contrato 265/2024 ( <a href="#">7731356</a> )	AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA	46.257.514/0001-28
Contrato 266/2024 ( <a href="#">7731382</a> )	CÉSAR V. M. SANTANA LTDA	07.590.103/0001-06

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai.



IV - Fiscal Administrativo: servidor designado para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**MARIZETE DE SOUZA**  
Coordenadora Regional